

Lei Nº 434/2010

Ementa: Dispõe sobre a modificação de nomenclatura de cargos do sistema municipal de educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de AmaraJi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos de Monitor Educacional e Recreador Educacional, os quais, doravante passarão a ter a nomenclatura de Cargos de Professor do Ensino Infantil, os quais são criados em igual número dos extintos.

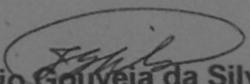
Art. 2º - Dispensa-se o estudo financeiro para esta Lei, em virtude de não haver qualquer modificação de ordem financeira, uma vez que os supracitados servidores, já são todos beneficiados pelo Piso Nacional dos Professores, não gerando assim, aumento ou redução de despesas.

Art. 3º - Os novos Professores do Ensino Infantil, serão enquadrados no primeiro nível da grade de Professor Municipal e, doravante, seguirão carreira na mesma forma dos demais Professores Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de AmaraJi(PE), em 03 de setembro de 2010.


Jânio Gouveia da Silva
Prefeito